



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
6ª LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/08/2020
6ª LEGISLATURA - 4º Período Legislativo do Ano de 2020.

Presidente: Delcio Maus

Vereadores: Álvaro Scheffel, Angela Gelsdorf Dumke, Angélica M. C de Franceschi, José Mauro de Arreal, Odir da Rosa, Pedro Henrique Gewehr, Renildo Schaurich, Silomar Garcia Silveira.

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezoito horas, a Câmara Municipal reuniu-se em Sessão Ordinária. Com número regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente, Vereador Delcio Maus, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão, na seguinte ordem: Abertura, chamada dos Senhores Vereadores, sendo verificada a existência de quórum de 09 vereadores. O Senhor Presidente solicitou ao Vereador José Mauro de Arreal que realizasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Foi colocada em votação a ata da sessão ordinária 026/2020 do dia 10/08/2020. Aprovada. **Ordem Do Dia: Proposições diversas:**

Indicação nº018/2020: de autoria do Vereador Álvaro Scheffel – PDT – Que o Poder Executivo Municipal de Novo Cabrais, juntamente com a Secretaria de Obras, estude a possibilidade da colocação de duas a três cargas de rejeito asfáltico na estrada em frente à oficina de Cristiano Bordignon, na entrada do Cerrito, junto ao armazém de Mauro Moraes. Aprovado. **Pedido de Informação nº008/2020:** de autoria do Vereador Silomar Garcia Silveira – PP – Que seja informado, no prazo legal estipulado na Lei Orgânica Municipal, a esta Câmara Municipal o problema que está ocorrendo com o Procurador Jurídico do Município Dr. Lisandro Santos Machado, em face do Requerimento protocolado, em 14 de julho próximo passado. Aprovado. **Pedido de Providência nº021/2020:** de autoria da Vereadora Angélica de Franceschi – PP – Que seja providenciado o patrolamento e alargamento da curva em frente à residência de Arildo Quoos, no corredor de acesso à residência de Celso Sadi Quoos, mais conhecido por “Zi”. E colocação de bueiros em frente à moradia de Scheila Quoos, neste mesmo corredor. Aprovado. **Projeto de Lei nº 077/2019:** Altera Lei Municipal nº 1.034/2009. Fica na Casa. **Explicações pessoais – Vereador Silomar Garcia Silveira** – Cumprimentou a todos os presentes, ocupando a tribuna para comentar que lhe foi solicitado, pelo eminente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
6ª LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

procurador jurídico do município, que apresentasse na Casa o pedido de informação nº008/2020: Que seja informado, no prazo legal estipulado na Lei Orgânica Municipal, a esta Câmara Municipal o problema que está ocorrendo com o Procurador Jurídico do Município Dr. Lisandro Santos Machado, em face do Requerimento protocolado, em 14 de julho próximo passado, o qual se justifica, porque o Dr. Lisandro Santos Machado, Procurador Jurídico do Município, solicitou a este Vereador, que ora firma o presente Pedido de Informações, acerca do porquê de sua situação, que é incômoda, uma vez que foi destituído de sua sala de trabalho denominada "Assessoria Jurídica", inclusive de lá sendo retirado seus pertences de uso profissional. O referido Procurador Jurídico do Município, cargo de provimento efetivo, é regido pelas normas que regem a advocacia, Lei Federal nº 8.906/94, e no caso de Novo Cabrais, cadastrado junto ao sistema do Processo Eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, onde é credenciado até mesmo para receber citações, notificações e intimações em nome do Município. Ressaltado, que apesar de o mesmo ter solicitado que sua manifestação seja publicada nessa Câmara Municipal, tal cargo é de relevância e de alto interesse público, pois pelas características e atribuições, constitui-se em um dos cargos mais relevantes e importantes da estrutura administrativa municipal. É, pois, na senda de seu questionamento, que ora transcrevo a manifestação do procurador jurídico Lisandro Santos Machado: "Prezado Vereador e Colega Silomar Garcia Silveira, venho por meio desta através do e-mail pessoal do colega relatar a situação em que se encontra este colega enquanto Procurador Jurídico do Município de Novo Cabrais, pois se levasse minha iniciativa pelo protocolo desta Casa Legislativa receio que o mesmo não chegasse a vosso conhecimento, ou que houvesse algum tipo de pedido de autorização ao executivo se o mesmo poderia chegar a vosso conhecimento, motivo pelo qual resolvi encaminhar diretamente por este e-mail. As razões estão devidamente explicadas na cópia do requerimento em anexo, o qual hoje é dia 10.08.2020 e até o dia 06.08.2020 nenhuma resposta havia sido formalmente dirigida a este Procurador Jurídico. Sinceramente caro e nobre Vereador é de conhecimento desta Casa Legislativa que este signatário somente ocupa o cargo de Procurador Jurídico por decisão judicial e não por vontade da administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
6ª LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

municipal que no ano de 2016 somente efetivou a nomeação após sentença judicial neste sentido. Todavia atualmente a situação chega a ser de certa forma ridícula por parte da administração, eis que por ato do Senhor Prefeito Municipal a sala que outrora era por mim ocupada fora desmontada e determinada que ocupasse a sala destinada a assistente social da STAS, não sendo permitido que este ocupe a sala destinada ao assessor jurídico do senhor prefeito. Com todo respeito falo em assessor jurídico do senhor prefeito, visto que a natureza das atribuições são diversas e devidamente dispostas na Lei Municipal nº 1970/2017 devidamente aprovada por esta casa, e infelizmente este signatário sequer possui condições de exercer seu trabalho nesta municipalidade de maneira que deva o fazer, por motivos os quais sinceramente não sabe explicar, pois até agora, sequer obtive por parte da administração qualquer resposta acerca da situação. É um tanto constrangedor, mas outro não será o desiderato da situação a não ser buscar na tutela jurisdicional estatal a garantia do direito/dever de exercer minhas funções de representar o Município de Novo Cabrais em especial nos termos do art. 75, inciso III do Código de Processo Civil, pois flagrante estão todos os indícios de assédio moral, dano à imagem e dano moral na modalidade *in re ipsa* a ensejar o dever inclusive de indenizar por parte do Município de Novo Cabrais, e posteriormente em eventual ação de regresso por parte do município em face de seus gestores. Lamentavelmente a falta de respeito pelo exercício profissional tem sido a tônica nos últimos tempos e a negativa peremptória pelo silêncio da administração municipal em não autorizar por este signatário o uso da sala da assessoria jurídica é algo realmente inexplicável, ainda mais quando ambos servidores vêm presencialmente em dias diversos. Prova disto é o fato de um requerimento ter sido protocolado em 14.08.2020 e até esta data, quase 1 mês após nenhuma resposta ter sido proferida, pois a sensação que tenho e que a administração não me vê como o procurador Jurídico que representa os interesses do Município, e sim um inimigo dos seus interesses pessoais. É de fato uma situação que vem desde antes de minha investidura no cargo quando o ex-prefeito Leodegar Rodrigues em último ato na tentativa de que eu não assumisse o cargo reduziu o padrão de vencimento o que posteriormente fora corrigido por esta casa, levando a um prejuízo direto em meus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
6ª LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

vencimentos e levando a um passivo ao município o qual será posteriormente corrigido na via adequada. Infelizmente tal situação viola o exercício profissional, e ainda violando prerrogativas do advogado no exercício da função pública, sendo que a função do advogado é constitucionalmente reconhecida nos termos do art. 133 da CF/1988. Registro tais situações no sentido de buscar apoio do nobre colega e vereador, bem como quando as situações estiverem judicializadas falsas informações não sejam veiculadas, ainda mais que está em moda proferirem o termo "fake news" sem saber o significado de tal expressão. Era este no momento meu registro. Cordiais saudações, e desde já, um excelente dia 11 de agosto, DIA DO ADVOGADO a nós". Destaco, que na condição de Vereador desta Colenda Casa Legislativa, e como advogado de profissão, considerando as funções constitucionais do Poder Legislativo e dos Vereadores, é crucial que seja solicitada tal informação, porque tais considerações esposada pelo Procurador Jurídico Municipal, é de interesse público, e aos Vereadores, sob o manto de sua função fiscalizadora, é de saber o que ocorre de tão grave no âmbito da Administração Municipal, ao ponto de tamanha e absurda medida, como o Procurador Jurídico, que, ao que se sabe, não foi objeto de nenhum procedimento de sindicância, ou que se tenha notícia de algum ato, que porventura tenha praticado, que fosse contrário à dignidade do relevante cargo que ocupa na estrutura administrativa municipal. De bom alvitre, que seja considerado, como parte integrante desta justificativa, a cópia do requerimento por ele formulado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, cuja cópia, em anexo. Não estamos fazendo nenhum juízo de cognição ou julgamento, apenas requerendo informações, por uma situação que se posta como colocada nos exatos termos de sua inquietude, mostra-se gravíssima, porque é a situação de um Procurador jurídico, que em seu mister laborativo, pode falar em suas petições em nome do Município de Novo Cabrais, como verte das atribuições de seu cargo e nas luzes do estatuto da advocacia, cujos fatos, se verdadeiros, pode até mesmo sofrer intervenção da Ordem dos Advogados do Brasil, que pude advogados, mas também na mão adversa, protege. A notícia de que a motivação foi política, este Vereador não acredita, pois, a postura da Administração Municipal, ao que sabe, sempre foi isenta, até que me prove o contrário, pois o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pelo menos, para este



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
6ª LEGISLATURA – 4º Período Legislativo ANO 2020.

Vereador, sempre teve uma conduta ilibada e de fraterna amizade. Por tais razões, o pedido de informações, requerendo-o seja respondido no prazo preceituado na Lei Orgânica Municipal. O vereador acrescentou ser um mero pedido de informação que é de alto interesse da Câmara, pois não se sabe o que está acontecendo, mas de repente pode ser assunto que venha interessar a Câmara, que possui a obrigação e dever de ter todo o conhecimento e informação do que ocorre fora da normalidade, e pela carta esposada refere-se a administração municipal, portanto é de competência da Câmara Municipal de vereadores. **COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA:** Sem mais assuntos a tratar, deu por encerrada a sessão convocando os nobres vereadores para próxima Sessão Ordinária que será realizada no dia 24 de agosto de 2020 às 18h. Assim, declarou encerrada a presente sessão às 19h00min, a qual foi presidida pelo Presidente da Câmara, Vereador Delcio Maus, e secretariada pela Vereadora Angélica M. C. de Franceschi, determinando que fosse lavrada a presente ata pela servidora da Câmara, Júlia Lied Pasqualini, cuja ata, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Ver. Álvaro Luiz Scheffel

Ver. José Mauro de Arreal

Ver. Angélica M. C. de Franceschi

Ver. Odir Fernandes da Rosa

Ver. Renildo Schaurich

Ver. Pedro Henrique Gewehr

Ver. Angela Gelsdorf Dumke

Ver. Silomar Garcia Silveira

Ver. Delcio Maus
Presidente